



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2293/2026**

**Da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Direitos Humanos e Assuntos Comunitários.**

**I- RELATÓRIO**

Submete-se a análise desta Comissão o **Projeto de Lei Ordinária nº 2293/2026-** que **“DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE MATRÍCULA PARA ALUNOS NEURODIVERGENTES (AUSTISTAS – TEA; TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE – TDAH; DISLEXIA, TOURETTE; ) EM ESCOLAS MUNICIPAIS PRÓXIMAS À SUA RESIDÊNCIA OU AO LOCAL DE TRABALHO DE SEUS DISCALCULIA, DISGRAFIA; SÍNDROME DO RESPONSÁVEIS NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

**II- CONCLUSÃO DO RELATOR**

Conforme Art. 63, incisos I, II e III do Regimento Interno, esta Comissão realizou a análise preliminar do projeto, verificando que estão obedecidas as normas constantes no art. 9º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não ferindo a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, o Projeto de Lei Ordinária nº 2293/2026 tem parecer **FAVORÁVEL** deste relator para tramitação.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 23 de abril de 2026.

Vereador Gerson Gomes de Freitas  
**Relator da Comissão**

**III-DECISÃO DA COMISSÃO**

Diante do exposto, acolhemos na íntegra o voto do relator e concluímos pela **TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 2293/2026.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 23 de abril de 2026

Vereador José Silvino Reis de Bittencourt  
Presidente da Comissão

Vereador Gerson Gomes de Freitas  
Membro da Comissão

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo  
Membro da Comissão